

DIÁRIO
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Pedrão



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA

ATA

ATA



ERRETA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.341.367/0001-10

DISPENSA Nº 002/2024 - LEI Nº 14.133

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste a **contratação de prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da câmara municipal de Pedrão-Bahia.**

DA JUSTIFICATIVA:

2.2 O município de Pedrão tem uma extensão territorial de 159,79 Km², com 29 povoados, com uma extensa malha viária basicamente de estradas vicinais, o que por si só traduz a necessidade da locação de um veículo. Considerando que a Câmara Municipal não possui veículo próprio, tal serviço é necessário para dar continuidade às atividades realizadas por esta casa Legislativa, principalmente para atender à Presidência no que se refere cumprimento das atribuições administrativas e institucionais.

2.3 A Câmara Municipal de Pedrão possui a responsabilidade de fazer a intermediação entre a população e o Poder Executivo municipal, tendo a função de fiscal do povo, auxiliando o eleitor no exercício de sua cidadania. Como representante da sociedade, o parlamentar não pode exercer a vereança trabalhando apenas fechado em seu gabinete. Ele precisa participar de eventos públicos e de interesse da cidade, atuando também fora da Câmara Municipal.

2.4 Estas atividades incluem visitas a comunidades para conhecer a realidade local e ouvir os seus moradores. As demandas sociais, os interesses da coletividade e dos grupos devem ser levados em conta na elaboração de projetos de leis, que serão discutidos e votados na Câmara Municipal.

2.5 Considerando ainda que o Município de Pedrão fica distante de cidades as quais possuem as sedes de órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais, aos quais podem ser solicitadas informações ou como auxiliares às atividades da vereança, tais como: Sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, em Bancos Públicos - Superintendência da Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Ministério Público Federal, Tribunal de justiça do Estado da Bahia, etc., com os quais as obrigações da vereança possam ser exercidas.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Veículos com modelo e ano de fabricação a partir de 2012;

3.2 Veículos com IPVA e Licenciamento quitados;

3.3 Sem motorista;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.341.367/0001-10

3.4 Sem combustível

3.5 Veículos em perfeitas condições de utilização, com seus acessórios de segurança em condições de uso.

DAS CONDIÇÕES:

4.1 Este processo administrativo está aberto a pessoas físicas e jurídicas que atendam as condições exigidas neste edital.

4.2 – Não serão aceitos proposta e a documentação necessária descrita no item abaixo enviados via postal ou fora do período previsto no aviso de dispensa 002/2024 publicado no Diário Oficial desta Câmara, podendo a documentação ser encaminhada por e-mail até a data limite.

4.3 – Será desconsiderada a proposta que for apresentada sem a documentação ou com a documentação incompleta no prazo constante no aviso de dispensa 002/2024.

PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estarem rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

a) Razão social/ nome do Proponente, endereço completo, número do telefone e e-mail e CNPJ/CPF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação; expressa em moeda nacional;

D) Preço unitário e total em planilha detalhada, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de solicitação de demanda, já computados todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto licitado;

5.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o agente de contratação poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da Prestação de Serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.341.367/0001-10

5.4 - O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

5.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara LICITANTE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF, se pessoa física.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/CPF
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união – (Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.341.367/0001-10

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, a qual pode ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.3 - Não constando dos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 05.2 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei complementar n. 147/2014.

PAGAMENTO:

7.1. A Câmara de Pedrão providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente a Prestação do Serviço, mediante a apresentação do atestado de serviço e da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo da Câmara licitante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

7.2 Vistoriar o veículo através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização quando não atender as exigências

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.341.367/0001-10

7.4 Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer durante o período da locação assumindo as obrigações estabelecidas no contrato, entre elas a manutenção da integridade do veículo.

7.5 Indicar um condutor responsável com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo para ser cadastro no contrato de seguro

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Fornecer veículo somente mediante Ordem de Serviço emitido pela Câmara Municipal.

8.2 Disponibilizar os veículos em perfeitas condições, no prazo e no local indicado pela Câmara Municipal, em estrita observância às especificações deste Termo e do Contrato Administrativo, preenchendo as indicações do fabricante, modelo, ano e tipo.

8.3 A Contratada tem como obrigação fornecer o veículo devidamente regularizado junto ao Departamento de Transito do Estado da Bahia— DETRAN, CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN, conforme o caso, bem como em perfeitas condições de uso ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção da regularidade.

8.4 - Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

PRAZO:

9.1 - O prazo de vigência do contrato é de aproximadamente cinco meses, podendo-se ser prorrogado na forma da Lei.

SESSÃO:

10.1 - A sessão de análise e julgamento das propostas recebidas será dia 09/08/2024 às 08:10 horas.

Pedrão/BA, 01 de agosto de 2024.

Jarbas Ferreira de Araújo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.341.367/0001-10

Errata

Na publicação do dia 08 de agosto de 2024

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

valor global de R\$ 30.000,00 (quarenta e oito mil reais).
(...)

leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
(...)



ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRÃO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.341.367/0001-10

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - DISPENSA N. 002/2024

Em conformidade com a legislação em vigor (art. 75, § 3º da Lei 14.133/21), no dia 05 de agosto de 2024 foi publicado no Diário Oficial da Câmara de Pedrão/Ba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, Aviso de Dispensa de Licitação tornando público que este ente municipal pretende contratar de forma direta empresa especializada para **prestação de Serviços contratação de prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da câmara municipal de Pedrão-Bahia.**

Considerando que, passado o prazo de três dias úteis foi encaminhado apenas uma proposta;

Considerando que o orçamento apresentado pelo senhor José Alan de Jesus Santos, CPF 058.298.815-27, encaminhado via e-mail ao setor de licitação em conformidade com o termo de Formalização da Demanda, apresentou valor dentro da média obtida nas cotações realizada por esta Entidade;

Às oito horas e dez minutos do dia nove de agosto de dois mil e vinte e quatro, em sessão na sede da Câmara Municipal, **Declaro** senhor José Alan de Jesus Santos, CPF 058.298.815-27, **vencedor** da Dispensa de Licitação nº 002/2024, Processo Administrativo nº 002/2024. Considerando que o referido interessado encaminhou todos os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e qualificação técnica em conformidade com o requisitado no Documento de Formalização da Demanda, declaro que está apto a contratar com a Administração Pública.

Pedrão/BA, 09 de agosto de 2024.

Jarbas Ferreira de Araújo
Agente de Contratação